

CARTA Nº 1974/2023 - CPL/AFEAM

Manaus, 2 de março de 2023.

Ref.: Resposta ao 1º esclarecimento referente ao procedimento Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico n. 01/2023-AFEAM, (Processo n. 016501.01.10/2023-AFEAM)

Senhores Licitantes,

Em resposta à solicitação recebida por esta Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM referente ao Edital na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 01/2023, informamos que:

1) PERGUNTA: Pedimos esclarecer qual será o prazo de vigência contratual (12 ou 36 meses), haja vista, divergência contida no item 20.4 do edital e demais passagens do edital dispõe “...O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato...” e o item 2.2 e demais passagens do edital dispõe a respeito de 12 meses “...O contrato decorrente desta licitação será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as condições e limite estabelecidos pela legislação vigente e aplicável...”. O edital e anexos serão retificados?

RESPOSTA: Informamos que o prazo de vigência contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 71, da Lei nº 13.303, de 2016, conforme consta do subitem 2.2 do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico n. 01/2023-AFEAM, do item 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), quanto ao subitem 20.4 do referido Edital:

Onde se Lê: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato;

Leia-se: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Tendo em vista que o equívoco referente à informação sobre o prazo de vigência contratual ocorreu apenas no item 20.4 do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico n. 01/2023-AFEAM, e que nos demais itens e anexos do referido Edital constam a informação correta sobre o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, ressaltamos que, esta resposta não altera o universo das propostas, e que a mesma será publicada em todos os meios de publicação do Edital, oportunidade em que será dado conhecimento a todos os interessados em participar da licitação, não havendo portanto, necessidade de retificação do referido instrumento convocatório.



2) PERGUNTA: O valor da oferta a ser inserido no sistema deverá ser pelo valor global unitário ou total?

RESPOSTA: O valor da oferta a ser inserido no sistema Comprasnet, deverá refletir o valor total constante do Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Edital), a ser preenchido pelos Licitantes. No referido documento, além das quantidades estimadas globais, constam também, os valores unitários e totais, em que as suas somatórias deverão corresponder ao valor global total para a execução dos serviços para o período de 12 (doze) meses, valor este, a ser inserido no sistema Comprasnet.

3) PERGUNTA: Confirmar nosso entendimento que será admitido soma de atestados de capacidade técnica?

RESPOSTA: Conforme item 2, II, letra a, do Anexo III – Relação dos Documentos de Habilitação, do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico n. 01/2023-AFEAM, deverá ser apresentado 1 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, para comprovação de registro de quaisquer serviços de cobrança especificados no TR, na quantidade de 54.000 (cinquenta e quatro mil), sendo admitido o somatório de atestados.

Informamos que a resposta desta CPL estará disponível no endereço eletrônico da AFEAM e do Comprasnet, e se tornará parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não altera as exigências do Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

Theanny Adriani Cañizo Marques
Agente de Licitação da AFEAM

